



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - 1º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

DFD - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - TRF3 (12234400)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - LEI 14.133/2021

1. Necessidade a ser atendida e justificativa

De acordo com a Seção I do Capítulo IV da atual Resolução Enfam nº 2 de 2025, findo o curso de formação inicial, ainda dentro do prazo do vitaliciamento, os magistrados deverão cumprir no mínimo 120 horas-aula de curso de formação, credenciado pela Enfam, com os temas previstos no Anexo III da referida Resolução. Os temas deverão ser abordados de forma interdisciplinar para o atendimento do desenvolvimento das competências necessárias ao aperfeiçoamento do exercício profissional dos novos magistrados.

Os primeiros três temas desta primeira etapa destinada ao vitaliciamento foram escolhidos após avaliação diagnóstica realizada ao término do curso de formação inicial, notados como necessidades mais prementes para a formação dos novos juízes. A gestão eficiente do próprio tempo, da equipe de servidores e do acervo é fundamental para garantir a razoável duração do processo e a efetividade da prestação jurisdicional. Ademais, os magistrados precisam estar cientes e atentos ao cumprimento das Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça.

Deste modo, o curso "**Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3**" é dirigido a magistrados(as) vitaliciandos(as) da Justiça Federal da 3ª Região, possuindo, como objetivo geral, o de que estes sejam capazes de gerenciar com eficiência o tempo, as pessoas e os processos no contexto do Poder Judiciário, por meio de competências gerenciais, habilidades interpessoais, inteligência emocional e estratégias de liderança, com foco na qualidade, nos resultados e na adaptação às demandas contemporâneas.

Como a turma de novos magistrados aprovados no TRF da 3ª Região conta atualmente com quase 100 juízes, optou-se por organizar a realização do curso em 3 turmas e períodos distintos, com no máximo 35 alunos em cada turma, para melhor aproveitamento e atenção individualizada dos formadores, já tendo sido realizadas as duas primeiras edições do curso nos períodos, respectivamente, de 11 de março a 7 de abril de 2025 (Turma 1) e de 26 de maio a 23 de junho de 2025 (Turma 2).

Após alguns meses do início das atividades jurisdicionais em suas respectivas lotações, os magistrados já têm outra visão sobre os temas propostos no presente curso, tendo plenas condições de correlacionar os estudos realizados durante o curso de formação inicial com a experiência pessoal, aliados ao aprofundamento doutrinário. Além disso, o conteúdo do presente curso está previsto no item II do Anexo III da Resolução Enfam 2/2025.

Em relação aos objetivos específicos, é esperado que o magistrado participe, ao final do curso, seja capaz de gerenciar o tempo em ambientes altamente impactados pela tecnologia, pelos fenômenos da comunicação e pela fragmentação da atenção (utilizando técnicas e ferramentas modernas de gestão do tempo), bem como de liderar equipes no contexto do Poder Judiciário (utilizando competências gerenciais, técnicas motivacionais, com consciência do perfil individual de liderança e domínio da inteligência emocional), além de aplicar o conceito, a finalidade e as etapas do gerenciamento de processos no contexto do Poder Judiciário, com foco nas metas nacionais do CNJ (utilizando sistema de gestão e monitoramento de resultados).

A par das ponderações tecidas acerca do eixo temático do evento, a relevância da proposta ora explicitada exsurge da análise dos vetores estabelecidos pela normatização do Conselho da Justiça Federal para as ações de formação continuada, especialmente aqueles insculpidos na Resolução/CJF n.º 233, de 4 de

março de 2013, que dispõe sobre o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA. Nesse sentido, as ações educacionais de formação continuada das Escolas de Magistratura Federal têm caráter obrigatório, a teor do disposto no artigo 19 da mencionada Resolução/CJF n.º 233/2013.

1.1. Detalhamento preliminar da demanda

- ☐ Fornecimento
- ☐ Fornecimento com instalação
- ☐ Bem de consumo
- ☐ Bem permanente
- ☐ O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

Natureza do fornecimento:

- ☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ Não contínuo ou contratado por escopo

☒ Serviço

- ☐ Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra
- ☐ Serviço / Obra de Engenharia

Natureza do serviço:

- ☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021
- ☒ Não contínuo ou contratado por escopo: atividade docente no curso "Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3".

2. Identificação da área demandante

Unidade/Setor: Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região - EMAG/Assessoria e Seção de Apoio Administrativo - RCOS

Responsável pela demanda: Otávio A. P. Perillo

E-mail: rcos@trf3.jus.br

Telefone: 3012-2033

3. Quantidade a ser contratada e justificativa

Quantidade a ser contratada:

Serão 4,0 horas-aula de atuação docente como formador e 2,0 horas-aula de atuação como tutor, no curso "Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3".

Justificativa:

Contratação de formador e tutor para o curso "Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3", a ser realizado no período de 1º a 26 de setembro de 2025, mediante indicação realizada pela coordenação do curso e ratificada pela Sra. Diretora da EMAG.

4. Previsão da data em que se pretende a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços

De 10 a 12 de setembro de 2025 (atividades síncronas e assíncronas).

5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PAC) e alinhamento ao Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS).

5.1. Esta contratação está vinculada ao Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.^a Região no ciclo 2021-2026 (Res. PRES n.º 434, de 18 de junho de 2021), alinhando-se ao atendimento de objetivos estratégicos atinentes ao aperfeiçoamento da gestão de pessoas, à promoção do desenvolvimento profissional e, como consta da Planilha PCA 2025, atualizada em 12/08/2025 (doc. SEI nº 12252774), também à "agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", conforme o respectivo identificador de demanda PC682/25 – Seminário/Palestra | Nova contratação para novo serviço/compra | Retribuição financeira pela atividade docente (pagamento a docentes externos em cursos e/ou eventos).

5.2. A contratação está alinhada ao PLS da Justiça Federal da 3.^a Região.

De acordo com as orientações constantes do Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da 3.^a Região, em seu item 1.4.1, são destacados dois tópicos que atendem aos requisitos de sustentabilidade:

1. Foi verificada a real necessidade da demanda; e
2. Está sendo contratado o preço praticado, dentro dos critérios de qualidade exigidos.

6. Assinaturas

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor

Identificação e assinatura do titular da área demandante

Encaminhamento

Encaminhe-se ao titular da área requisitante para dar continuidade ao processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Wink Hartungs**, Supervisor, em exercício, em 18/08/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Assessor Administrativo II, em 18/08/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **12234400** e o código CRC **2C943C86**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - 1º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

MAPA RISCOS - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - TRF3 (12234401)

MAPA DE RISCOS - MR - LEI 14.133/2021

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de prestação de serviço de pessoa física para atividade docente no curso "Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 2", que será realizado entre 26 de maio e 23 de junho de 2025.

FASE DE ANÁLISE		
(X) Preparatória ou de Planejamento da Contratação		
() Seleção do Fornecedor		
() Gestão da Contratação		
RISCO 01		
Não emissão da Nota de Empenho antes da realização do evento		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano Potencial	
1.	Não contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento diário do expediente administrativo	Otávio A. P. Perillo/AMAG e Roberto W. Hartungs/RCOS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contato constante com o docente	Otávio A. P. Perillo/AMAG e Roberto W. Hartungs/RCOS

RISCO 02		
Cancelamento da participação pelo docente		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano Potencial	
1.	Interrupção da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento junto à coordenação do evento	Otávio A. P. Perillo/AMAG e Roberto W. Hartungs/RCOS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contato com áreas para alertar sobre prazos, documentos, assinaturas	Otávio A. P. Perillo/AMAG e Roberto W. Hartungs/RCOS

ASSINATURAS

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor

Identificação e assinatura do titular da área requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Wink Hartungs, Supervisor, em exercício**, em 18/08/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Assessor Administrativo II**, em 18/08/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12234401** e o código CRC **7911E51E**.

0025862-33.2025.4.03.8000

12234401v3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - 1º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ATIVIDADE DOCENTE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviço de pessoa física para atividade docente no curso "**Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3**", a ser realizado no período de 1º a 26 de setembro de 2025, haja vista a ratificação de sua indicação pela Sra. Diretora da EMAG para atuar em ação formativa que integra o planejamento de atividades aprovado para 2025.

1.2. O prazo de vigência da contratação para serviço não-contínuo equivale à duração da prestação da atividade docente, prevista para o(s) seguinte(s) período(s), tendo a proposta a ser firmada validade para o exercício de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021:

Formador:

- **10/09/2025**, das 9h às 11h – atividade síncrona pelo Teams, **2,0 horas-aula**:

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Tempo e poder. Impacto da tecnologia no uso do tempo. Fragmentação da atenção, sobrecarga informacional e síndrome da fadiga informativa. Gamificação com aplicativos de produtividade.

- **12/09/2025**, das 9h às 11h – atividade síncrona pelo Teams, **2,0 horas-aula**:

Reflexões críticas sobre o documentário: *Quanto tempo o tempo tem?*

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Ferramentas e estratégias para gerenciar comunicações e distrações. Desintoxicação digital. Adaptação às formas de trabalho e de estudo nos novos tempos. Gamificação com aplicativos de produtividade. Sistematização.

Tutor:

- **De 10 a 12/09/2025** – atividade assíncrona no Moodle, correspondente a **2,0 horas-aula**:

Criar um Canvas no *design* de aprendizagem para ativar a prática e executar, realizar e avaliar processos com gestão de tempo.

Documentário: *Quanto tempo o tempo tem?*

1.3. A proposta referente à prestação de serviço de pessoa física para atividade docente conterá estas mesmas regras aplicáveis em relação à vigência da contratação, enquadrada como atividade docente, nos termos da Resolução n.º 1 de 7 de janeiro de 2025 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**.

O valor de R\$ 2.150,00 equivale à retribuição pela atividade docente de um especialista (titulação do docente) que atue como formador por 4,0 horas-aula (R\$ 1.600,00, sendo R\$ 400,00 a hora-aula) e como tutor por 2,0 horas-aula (R\$ 550,00, sendo R\$ 275,00 a hora-aula), nos termos da Resolução ENFAM n.º 1/2025, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e das escolas judiciais e pela participação em banca examinadora para cursos de pós-graduação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O curso "**Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3**", dirigido a magistrados(as) vitaliciandos(as) da Justiça Federal da 3ª Região, tem o objetivo geral de que estes sejam capazes de gerenciar com eficiência o tempo, as pessoas e os processos no contexto do Poder Judiciário, por meio de competências gerenciais, habilidades interpessoais, inteligência emocional e estratégias de liderança, com foco na qualidade, nos resultados e na adaptação às demandas contemporâneas.

De acordo com a Seção I do Capítulo IV da atual Resolução Enfam n.º 2 de 2025, findo o curso de formação inicial, ainda dentro do prazo do vitaliciamento, os magistrados deverão cumprir no mínimo 120 horas-aula de curso de formação, credenciado pela Enfam, com os temas previstos no Anexo III da referida Resolução. Os temas deverão ser abordados de forma interdisciplinar para o atendimento do desenvolvimento das competências necessárias ao aperfeiçoamento do exercício profissional dos novos magistrados.

Como a turma de novos magistrados aprovados no TRF da 3ª Região conta atualmente com quase 100 juízes, optou-se por organizar a realização do curso em 3 turmas e períodos distintos, com no máximo 35 alunos em cada turma, para melhor aproveitamento e atenção individualizada dos formadores, já tendo sido realizadas as duas primeiras edições do curso nos períodos, respectivamente, de 11 de março a 7 de abril de 2025 (Turma 1) e de 26 de maio a 23 de junho de 2025 (Turma 2).

Os primeiros três temas desta primeira etapa destinada ao vitaliciamento foram escolhidos após avaliação diagnóstica realizada ao término do curso de formação inicial, notados como necessidades mais prementes para a formação dos novos juízes. A gestão eficiente do próprio tempo, da equipe de servidores e do acervo é fundamental para garantir a razoável duração do processo e a efetividade da prestação jurisdicional. Ademais, os magistrados precisam estar cientes e atentos ao cumprimento das Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça.

Após alguns meses do início das atividades jurisdicionais em suas respectivas lotações, os magistrados já têm outra visão sobre os temas propostos no presente curso, tendo plenas condições de correlacionar os estudos realizados durante o curso de formação inicial com a experiência pessoal, aliados ao aprofundamento doutrinário. Além disso, o conteúdo do presente curso está previsto no item II do Anexo III da Resolução Enfam 2/2025.

A par das ponderações tecidas acerca do eixo temático do evento, a relevância da proposta ora explicitada exsurge da análise dos vetores estabelecidos pela normatização do Conselho da Justiça Federal para as ações de formação continuada, especialmente aqueles insculpidos na Resolução/CJF n.º 233, de 4 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA.

Nesse sentido, as ações educacionais de formação continuada das Escolas de Magistratura Federal têm caráter obrigatório, a teor do disposto no artigo 19 da mencionada Resolução/CJF n.º 233/2013:

Art. 19. A formação continuada tem caráter obrigatório, sendo composta por:

- I – ações educacionais de aperfeiçoamento para vitaliciamento;
- II – ações educacionais de aperfeiçoamento para promoção;
- III – ações educacionais complementares.

A indicação do docente foi ratificada pela Sra. Diretora da EMAG, notadamente por sua sólida formação acadêmica e relevante experiência profissional.

Há estreita relação entre a temática da programação do curso, o perfil profissional e a área de especialidade do docente convidado, como deflui da análise curricular adiante destacada no item 3.

2.1. DOS OBJETIVOS DA AÇÃO FORMATIVA, DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA CERTIFICAÇÃO

Conforme exposto, a ação formativa em tela é dirigida a magistrados(as) vitaliciandos(as) da Justiça Federal da 3ª Região, possuindo, como objetivo geral, o de que estes sejam capazes de gerenciar com eficiência o tempo, as pessoas e os processos no contexto do Poder Judiciário, por meio de competências gerenciais, habilidades interpessoais, inteligência emocional e estratégias de liderança, com foco na qualidade, nos resultados e na adaptação às demandas contemporâneas.

Em relação aos objetivos específicos, é esperado que o magistrado participe, ao final do curso, seja capaz de gerenciar o tempo em ambientes altamente impactados pela tecnologia, pelos fenômenos da comunicação e pela fragmentação da atenção (utilizando técnicas e ferramentas modernas de gestão do tempo), bem como de liderar equipes no contexto do Poder Judiciário (utilizando competências gerenciais, técnicas motivacionais, com consciência do perfil individual de liderança e domínio da inteligência emocional), além de aplicar o conceito, a finalidade e as etapas do gerenciamento de processos no contexto do Poder Judiciário, com foco nas metas nacionais do CNJ (utilizando sistema de gestão e monitoramento de resultados).

A avaliação da aprendizagem dos cursistas será aferida por frequência (mínimo de 75% das aulas síncronas), realização de todas as atividades propostas, demonstração de assimilação do conteúdo ao longo do processo e entrega de vídeo reflexivo com as conclusões do aluno sobre todo o conteúdo do curso.

Para obter o respectivo certificado, o cursista deverá ter, ao menos, 75% de presença e atingir os conceitos “ótimo” ou “satisfatório”.

2.2. DA PROGRAMAÇÃO E CARGA HORÁRIA DA AÇÃO FORMATIVA

Período do evento: de 1º a 26 de setembro de 2025 (Turma 3)

Modalidade: *on-line*, com aulas síncronas pelo Teams (abarcadas no conceito de “educação presencial” previsto no atual art. 3º, inciso I, da Res. Enfam nº 1/2025) e atividades assíncronas no Moodle (atinentes ao conceito de “educação a distância” previsto no inciso II do citado dispositivo)

Público-alvo: magistrados(as) vitaliciandos(as) da Justiça Federal da 3ª Região

Vagas: até 35 vagas

Carga horária total do curso: 30,0 horas-aula

PROGRAMA

Curso "Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3"

1º/09/2025, das 9h às 12h – aula síncrona pelo Teams (3,0 horas-aula)

Ambientação

Formação: Desembargadora Federal Renata Lotufo

03/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Competências gerenciais (competência intelectual, técnica, intrapessoal e interpessoal). Competências brandas e duras (*soft and hard skills*), inteligência emocional.

Formação: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

03 a 05/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (1,0 hora-aula)

Roda de competências – Reflexão e autoanálise crítica das competências individuais.

Tutoria: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

05/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Teorias sobre liderança e perfis de liderança (Teoria de Daniel Goleman). Liderança em ambientes remotos.

Formação: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

De 05 a 12/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (1,0 hora-aula)

Teste de liderança – Autoanálise crítica das competências relativas à liderança no ambiente de trabalho.

Tutoria: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

08/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Sensibilização. Teorias sobre motivação (Teoria de Maslow, Teoria de Herzberg, Teoria de Skinner e Teoria de Daniel Pink). Gestão da equipe no contexto do Poder Judiciário.

Formação: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

De 08 a 21/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (3,0 horas-aula)

Pesquisa empírica individual com duas unidades judiciárias similares, respondendo-se a um questionário semiestruturado.

Tutoria: Juiz Federal Emerson José do Couto

10/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Tempo e poder. Impacto da tecnologia no uso do tempo. Fragmentação da atenção, sobrecarga informacional e síndrome da fadiga informativa. Gamificação com aplicativos de produtividade.

Formação: Gabriel Henrique Collaço, assessor pedagógico e professor em cursos de pós-graduação

De 10 a 12/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (2,0 horas-aula)

Criar um Canvas no *design* de aprendizagem para ativar a prática e executar, realizar e avaliar processos com gestão de tempo. Documentário: *Quanto tempo o tempo tem?*

Tutoria: Gabriel Henrique Collaço, assessor pedagógico e professor em cursos de pós-graduação

12/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Reflexões críticas sobre o documentário: *Quanto tempo o tempo tem?*

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Ferramentas e estratégias para gerenciar comunicações e distrações. Desintoxicação digital. Adaptação às formas de trabalho e de estudo nos novos tempos. Gamificação com aplicativos de produtividade. Sistematização.

Formação: Gabriel Henrique Collaço, assessor pedagógico e professor em cursos de pós-graduação

15/09/2025, das 9h às 12h – aula síncrona pelo Teams (3,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Gestão do acervo processual – Diagnóstico e análise quantitativa e qualitativa do acervo. Metas nacionais do CNJ.

Formação: Juiz Federal Emerson José do Couto

17/09/2025, das 9h às 12h – aula síncrona pelo Teams (3,0 horas-aula)

Discussão em grupos sobre as pesquisas realizadas. Compilação dos resultados das pesquisas. Montagem de *slides*.

Formação: Juiz Federal Emerson José do Couto

19/09/2025, das 9h às 12h – aula síncrona pelo Teams (3,0 horas-aula)

Apresentação dos grupos. Fechamento dos resultados das pesquisas.

Formação: Juiz Federal Emerson José do Couto

De 19 a 26/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (1,0 hora-aula)

Encerramento. Vídeo com as conclusões do aluno sobre todo o conteúdo do curso.

Tutoria: Desembargadora Federal Renata Lotufo

Coordenação

RENATA LOTUFO, Desembargadora Federal do TRF3, Coordenadora Acadêmica da EMAG

Direção

MARISA SANTOS, Desembargadora Federal do TRF3, Diretora da EMAG

Realização

EMAG – Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região

3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CASOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com sua indicação ratificada pela Sra. Diretora da EMAG, o docente em apreço, **Gabriel Henrique Collaço**, apresenta notória especialização, conforme currículo anexado ao expediente e síntese ora apresentada:

Graduação em Comunicação Social/Jornalismo pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali).

Especialização em Jornalismo Cultural pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).

Especialização em Storytelling e Escrita Criativa para Negócios pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP/SP).

Especialização em Metodologia da Educação a Distância.

Especialização em Docência para o Ensino Superior.

É jornalista profissional e professor em cursos de pós-graduação, presenciais e a distância.

Assessor pedagógico e coordenador de EaD e professor da Escola Superior da Magistratura do Estado de

Santa Catarina (Esmesc).

É formador e tutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam/STJ).

Autor e coautor de livros e de materiais didáticos.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: UG 090055 - Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.^a Região

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 02061003342576014

Elemento de Despesa: 33.90.36

Plano Interno: 2.4013.15.016.339036.0100

4.2. O planejamento de atividades da EMAG conta com calendário de eventos organizado para atender ao Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA (Resolução/CJF n.º 233/2013) e, nesses termos, fora deferida a disponibilidade orçamentária para execução das despesas com capacitação de magistrados. Considerando que o curso está inserido tanto no PNA quanto no planejamento anual de atividades desta Escola, constatamos a existência de reserva orçamentária suficiente para a despesa projetada.

5. DO OBJETIVO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DO ITEM NO PCA 2025

Esta contratação está vinculada ao Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.^a Região no ciclo 2021-2026 (Res. PRES n.º 434, de 18 de junho de 2021), alinhando-se ao atendimento de objetivos estratégicos atinentes ao aperfeiçoamento da gestão de pessoas, à promoção do desenvolvimento profissional e à agilidade/produtividade na prestação jurisdicional. A demanda enquadra-se no identificador PC682/25 – Seminário/Palestra | Nova contratação para novo serviço/compra | Retribuição financeira pela atividade docente (pagamento a docentes externos em cursos e/ou eventos) – constante da Planilha PCA 2025, atualizada em 12/08/2025 (doc. SEI nº 12252774).

6. DA SUSTENTABILIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as orientações constantes do Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da 3.^a Região, em seu item 1.4.1, são destacados dois tópicos que atendem aos requisitos de sustentabilidade:

1. Foi verificada a real necessidade da demanda.
2. Está sendo contratado o preço praticado (fixado pela ENFAM) e dentro dos critérios de qualidade exigidos (notória especialização).

7. CONCLUSÃO

Consoante explicitado, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta está autorizado em casos de inexigibilidade de licitação em que há inviabilidade de competição, situação com que a Administração se depara ao processar o pedido de retribuição financeira ao docente desta ação formativa (art. 74, III, "f").



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Wink Hartungs**, **Supervisor, em exercício**, em 18/08/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Assessor Administrativo II**, em 18/08/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12234403** e o código CRC **FA12F398**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PARECER Nº 12268123/2025 - PRESI/GABPRES/ALIC

Trata-se de expediente administrativo em que é solicitante a Seção de Suporte Administrativo (RCOS), vinculada à EMAG, gerado com o fim de contratação do Formador / Professor **Gabriel Henrique Collaço** (Especialista) referente 4,0 horas-aula como formador (R\$ 1.600,00, sendo R\$ 400,00 a hora-aula) e 2,0 horas-aula como tutor (R\$ 550,00, sendo R\$ 275,00 a hora-aula), nos períodos indicados no item 1.2 do Projeto Básico 12234403, no curso "**Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3**", a ser realizado de 1º a 26 de setembro de 2025.

O Projeto Básico RCOS (12234403) revela que a participação do docente será realizada nos seguintes termos:

"(...)

2.2. DA PROGRAMAÇÃO E CARGA HORÁRIA DA AÇÃO FORMATIVA

Período do evento: de 1º a 26 de setembro de 2025 (Turma 3)

Modalidade: *on-line*, com aulas síncronas pelo Teams (abarcadas no conceito de “educação presencial” previsto no atual art. 3º, inciso I, da Res. Enfam nº 1/2025) e atividades assíncronas no Moodle (atinentes ao conceito de “educação a distância” previsto no inciso II do citado dispositivo)

Público-alvo: magistrados(as) vitaliciandos(as) da Justiça Federal da 3ª Região

Vagas: até 35 vagas

Carga horária total do curso: 30,0 horas-aula

PROGRAMA

Curso "Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3"

1º/09/2025, das 9h às 12h – aula síncrona pelo Teams (3,0 horas-aula)

Ambientação

Formação: Desembargadora Federal Renata Lotufo

03/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Competências gerenciais (competência intelectual, técnica, intrapessoal e interpessoal). Competências brandas e duras (*soft and hard skills*), inteligência emocional.

Formação: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

03 a 05/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (1,0 hora-aula)

Roda de competências – Reflexão e autoanálise crítica das competências individuais.

Tutoria: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

05/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Teorias sobre liderança e perfis de liderança (Teoria de Daniel Goleman). Liderança em ambientes remotos.

Formação: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

De 05 a 12/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (1,0 hora-aula)

Teste de liderança – Autoanálise crítica das competências relativas à liderança no ambiente de trabalho.

Tutoria: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

08/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Sensibilização. Teorias sobre motivação (Teoria de Maslow, Teoria de Herzberg, Teoria de Skinner e Teoria de Daniel Pink). Gestão da equipe no contexto do Poder Judiciário.

Formação: Juíza de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo

De 08 a 21/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (3,0 horas-aula)

Pesquisa empírica individual com duas unidades judiciais similares, respondendo-se a um questionário semiestruturado.

Tutoria: Juiz Federal Emerson José do Couto

10/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Tempo e poder. Impacto da tecnologia no uso do tempo. Fragmentação da atenção, sobrecarga informacional e síndrome da fadiga informativa. Gamificação com aplicativos de produtividade.

Formação: Gabriel Henrique Collaço, assessor pedagógico e professor em cursos de pós-graduação

De 10 a 12/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (2,0 horas-aula)

Criar um Canvas no *design* de aprendizagem para ativar a prática e executar, realizar e avaliar processos com gestão de tempo. Documentário: *Quanto tempo o tempo tem?*

Tutoria: Gabriel Henrique Collaço, assessor pedagógico e professor em cursos de pós-graduação

12/09/2025, das 9h às 11h – aula síncrona pelo Teams (2,0 horas-aula)

Reflexões críticas sobre o documentário: *Quanto tempo o tempo tem?*

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Ferramentas e estratégias para gerenciar comunicações e distrações. Desintoxicação digital. Adaptação às formas de trabalho e de estudo nos novos tempos. Gamificação com aplicativos de produtividade. Sistematização.

Formação: Gabriel Henrique Collaço, assessor pedagógico e professor em cursos de pós-graduação

15/09/2025, das 9h às 12h – aula síncrona pelo Teams (3,0 horas-aula)

Aula expositiva dialogada sobre os seguintes conteúdos: Gestão do acervo processual – Diagnóstico e análise quantitativa e qualitativa do acervo. Metas nacionais do CNJ.

Formação: Juiz Federal Emerson José do Couto

17/09/2025, das 9h às 12h – aula síncrona pelo Teams (3,0 horas-aula)

Discussão em grupos sobre as pesquisas realizadas. Compilação dos resultados das pesquisas. Montagem de *slides*.

Formação: Juiz Federal Emerson José do Couto

19/09/2025, das 9h às 12h – aula síncrona pelo Teams (3,0 horas-aula)

Apresentação dos grupos. Fechamento dos resultados das pesquisas.

Formação: Juiz Federal Emerson José do Couto

De 19 a 26/09/2025 – atividade assíncrona no Moodle (1,0 hora-aula)

Encerramento. Vídeo com as conclusões do aluno sobre todo o conteúdo do curso.

Tutoria: Desembargadora Federal Renata Lotufo

Coordenação

Direção

MARISA SANTOS, Desembargadora Federal do TRF3, Diretora da EMAG

Realização

EMAG – Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região

(...)"

Caso autorizada a contratação do docente, sua participação ocorrerá como formador e tutor, conforme o programa acima.

Nos autos, também:

- a) Curriculum Vitae (12234404);
- b) Documento de Identificação (12234405);
- c) Comprovante - Titulação Acadêmica (12234406);
- d) Requisição Compras e Serviços (12234415) e Formulário Geração da Despesa - LRF - sem aumento (12234416);
- e) Certidão de Impacto no Exercício Corrente (12234417);
- f) Certidão RCOS (12234418) referente ao PCA 2025;
- g) Formulário Dispensa/Inexigibilidade de Licitação (12234419)
- h) Lista de Verificação (12234422);
- i) Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e nos demais cadastros pertinentes (12234407, 12234408, 12234409, 12234411, 12234410, 12234412 e 12234413);
- j) Proposta (12234414);
- k) Consulta SICAF (12234420) e Despacho RCOS (12234423).

É o relatório.

Passa-se à análise quanto aos aspectos legais e de conformidade submetidos a exame, não adentrando aos aspectos que demandam conhecimentos técnicos sobre o objeto, a cargo da gestão.

Neste sentido, o Enunciado n.º 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas elaborado pela AGU dispõe: *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

A contratação, na forma em que é pleiteada, tem por fundamento legal o artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)"

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à caracterização de inexigibilidade de licitação no caso submetido a exame, qual seja, docente sem vínculo com a Administração Pública Federal, destaca-se a orientação exarada na Manifestação Conjunta AJUD/ASAD 8078725, acolhida pela Diretoria-Geral no Processo SEI 0041014-05.2017.4.03.8000, da qual se transcreve o seguinte trecho:

"Assim:

1. Quando da contratação **de magistrados e servidores ativos deste Tribunal, de Juizes Federais em substituição a Desembargador Federal e de servidores cedidos ao Tribunal, que recebam, dessa fonte pagadora, vencimentos ou retribuição por cargo em comissão, sugere-se a adoção do procedimento** descrito pela DECO na Manifestação 6140943, abaixo colacionada, e observado no expediente 0138764-65.2021.4.03.8000, instaurado pela SEJU para contratação de servidor desta Corte:

Para os servidores do quadro funcional deste Tribunal, que atuam como instrutores ou conteudistas nos cursos internos, é inicialmente formalizado o processo de contratação dessas atividades, com justificativa quanto à necessidade e objetivos da realização do evento. O processo é submetido à aprovação e, havendo autorização por parte da Diretoria-Geral, é firmado o Termo de Compromisso, onde constam os dados relativos às datas, carga horária e valor da remuneração a ser paga pelas respectivas atividades. Referido documento é assinado pelo instrutor e pelo Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO.

Após a conclusão das atividades, um documento de atesto é adicionado ao processo e assinado pela DECO, comprovando a realização das atividades nos termos inicialmente previstos. Ato contínuo, a Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional - UDEP firma o encaminhamento à Divisão de Folha de Pagamento, com vistas ao efetivo crédito do valor ao servidor

2. Quando da contratação de **outros docentes que fizerem jus à GECC, mas vinculados a outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, aí incluídos os magistrados e servidores da JFSP e JFMS (mesmo que possuam registro funcional no Tribunal, mas que não estejam recebendo subsídio ou vencimento, pelo Tribunal, por ocasião do exercício da atividade docente)**, valemo-nos, inicialmente, da Manifestação ALIC 4299173, ratificada pelo Despacho DIRG 4310176, no que se refere à aplicabilidade da Resolução CJF n.º 294/2014 às referidas contratações, **afastando-se a aplicação da legislação que regula licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, ou seja, não se trata de hipóteses de reconhecimento da inexigibilidade de licitação.** Quanto à forma e o procedimento para contratação e pagamento nessas hipóteses, sugere-se a adoção do fluxo adotado no expediente 0002495-53.2020.4.03.8000, por meio do qual foi operacionalizada contratação de servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, e do respectivo pagamento, operacionalizado no expediente 0008427-22.2020.4.03.8000, no qual a GECC devida foi paga em via extrafolha, por meio de ordem bancária de

crédito.

Ressaltamos, afinal, que, para contratação e pagamento de docentes com fundamento na Resolução ENFAM n.º 01/2017, não se vislumbra, s.m.j., necessidade de alteração dos procedimentos atualmente adotados pela EMAG, ressaltando-se, apenas, que tal modalidade deve ficar restrita aos docentes que não fazem jus à GECC (como inativos, servidores estaduais, municipais e pessoa física), nos termos da Manifestação 7978627, hipótese em que caberia a caracterização da inexigibilidade de licitação, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Por fim, considerando a conveniência da adoção, tanto quanto possível, de **critérios padronizados para a definição dos procedimentos adequados para a contratação de docentes e respectivo pagamento no âmbito deste Tribunal**, que viabilizem o atendimento aos princípios da isonomia, legalidade e da eficiência, otimizando-se as referidas contratações e evitando-se impasses que podem resultar em morosidade na tramitação dos respectivos processos, propõe-se que as sugestões trazidas nessa manifestação, **especialmente aquelas acerca da contratação e pagamento de Juízes Federais da JFSP e JFMS, sejam também observadas no âmbito da SEGE**, e que seja considerada a possibilidade de edição de ato normativo, a ser elaborado pela EMAG, com o apoio da ADEG, para reger as contratações no âmbito da Escola Judicial.

3. CONCLUSÃO

Recomenda-se o encaminhamento do expediente à ALIC, SEGE/DFOL/DECO, SOFI/USOF/DLIT, EMAG e à SAUD, para ciência e eventual manifestação.

À consideração superior.

O Diretor-Geral:

Manifestação Conjunta ASAD/AJUD supra: de acordo.

Encaminhe-se o expediente conforme proposto.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência." (em negrito no original) (sublinhou-se)

Apesar do entendimento acima ter se dado na vigência da Resolução ENFAM n.º 01/2017, entende-se que seus termos são igualmente aplicáveis à Resolução ENFAM n.º 1, de 7 de janeiro de 2025, atualmente em vigor.

O "caput" do dispositivo citado da Lei n.º 14.133/2021 prevê ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. No presente caso, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

No caso específico do inciso III, devem coexistir dois requisitos, quais sejam: a) caracterizarem-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, enumerados no artigo 74, inciso III, alíneas "a" a "h" da referida Lei; e b) serem prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A caracterização do primeiro requisito não apresenta grande controvérsia, pois todos os serviços técnicos profissionais especializados encontram-se arrolados no artigo 74, inciso III, alíneas "a" a "h" da referida Lei, a saber:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;"(g.n.)

Analisando-se o referido rol, verifica-se que o serviço a ser contratado é enquadrado no inciso III, alínea "f", tratando-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; é **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**.

No tocante à exigida **notória especialização** da empresa ou do profissional, é fato, a indicação da empresa ou do profissional é de escolha da autoridade competente, que, na letra do § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, inferiu "*(...) que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*".

É o que se vê de seu currículo (12234404) e titulação acadêmica (12234406).

A par do elemento subjetivo, aspectos objetivos também estão presentes no inciso XIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "*(...) desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades (...)*".

Ainda, no Projeto Básico RCOS nº (12234403), explicitou-se a notória especialização do docente convidado:

"3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CASOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com sua indicação ratificada pela Sra. Diretora da EMAG, o docente em apreço, **Gabriel Henrique Collaço**, apresenta notória especialização, conforme currículo anexado ao expediente e síntese ora apresentada:

Graduação em Comunicação Social/Jornalismo pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali).

Especialização em Jornalismo Cultural pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).

Especialização em Storytelling e Escrita Criativa para Negócios pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP/SP).

Especialização em Metodologia da Educação a Distância.

Especialização em Docência para o Ensino Superior.

É jornalista profissional e professor em cursos de pós-graduação, presenciais e a distância.

Assessor pedagógico e coordenador de EaD e professor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (Esmesc).

É formador e tutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam/STJ).

Autor e coautor de livros e de materiais didáticos."

Quanto à justificativa do preço, registra-se que no subitem 1.2 do Projeto Básico (12234403) consta que o contratado atuará como formador nos dias 10 a 12/09/2025 por 4,0 horas-aula (R\$ 1.600,00, sendo R\$ 400,00 a hora-aula) e como tutor por 2,0 horas-aula (R\$ 550,00, sendo R\$ 275,00 a hora-aula), ambos conforme previsto na Res. Enfam n.º 1/2025, somando o valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Ademais, o valor da hora-aula para o docente com titulação em especialização é de R\$

400,00 (quatrocentos reais) e para tutoria é de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Esse parâmetro para obtenção do valor constante na RC/S (12234415), considerando a quantidade de horas-aula de atuação, está em consonância com os termos da Resolução ENFAM n.º 1, de 7 de janeiro de 2025 e seu Anexo único:

"(...)

Art. 1º A contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam e das escolas judiciais, e pela participação em banca examinadora para cursos de pós-graduação ficam disciplinadas por esta resolução.

(...)

Art. 18 O valor da retribuição financeira pelo exercício de atividade de docência, por hora-aula, fica estabelecido na forma do Anexo desta resolução.

(...)

§3º O pagamento da hora-aula considerará a titulação do corpo docente.

§4º A hora-aula das atividades de ensino para cursos presenciais, a distância e de pós-graduação terá duração de sessenta minutos.

(...)

Art. 27. No curso que contar com mais de um formador simultâneo, as horas-aulas serão divididas entre eles, caso não seja possível quantificar a hora-aula de cada formador.

(...)"

Cabe consignar que, a juntada da certidão que comprova a regularidade municipal deveria ser relativa ao domicílio declarado pelo contribuinte, qual seja, o município de Florianópolis (12234421) em vez de São Paulo.

Contudo, apesar da inconsistência, não há óbice à continuidade da contratação, pois neste caso é aplicável o art. 20 da IN SEGES nº 67/2021: *"No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal."*, aspecto que foi comprovado nos autos (12234420).

Considerando a inviabilidade de competição e que os serviços a serem prestados são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal -, considerando, ainda, a presença da notória especialização, estão atendidos os requisitos legais para o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Comprovado o cumprimento da determinação constante no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (12234421), bem como diante da documentação apresentada, o expediente encontra-se apto a ser submetido aos critérios de conveniência e oportunidade da autoridade superior.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 19/08/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12268123** e o código CRC **45B8F32D**.

0025862-33.2025.4.03.8000

12268123v8



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br

DESPACHO Nº 12273814/2025 - PRESI/DIRG/DIRG-DDI

Processo SEI nº 0025862-33.2025.4.03.8000

Documento nº 12273814

Trata-se de expediente proveniente da Seção de Suporte Administrativo - RCOS objetivando a contratação do Professor/Especialista Gabriel Henrique Collaço como formador e tutor do curso "Gestão de tempo, de pessoas e de processos - Turma 3", a ser realizado de 1.º a 26 de setembro de 2025, carga horária de 4,0 e 2,0 horas-aula, respectivamente, no valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Nos termos do Parecer 12268123 ALIC, foram atendidos os requisitos legais para o prosseguimento da contratação com base no art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o fluxo de trabalho fixado no processo SEI 0034624-72.2024.4.03.8000.

Assim, com fundamento no citado Parecer, fica autorizada a contratação em questão.

À DILI/RCOP e à DPLO, para providências.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie**, **Diretora-Geral**, em **exercício**, em 19/08/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12273814** e o código CRC **B5A1946D**.